

Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares



2019-2020



Agrupamento de Escolas
FIGUEIRA NORTE

161354



Artigo 15.º

Ocupação plena de tempos escolares

1 — O agrupamento/escola é responsável pela organização e execução das actividades educativas a proporcionar aos alunos durante todo o período de tempo em que estes permanecem no espaço escolar.

2 — Os tempos registados no horário individual dos alunos devem ser prioritariamente preenchidos com a realização de actividades lectivas, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — No âmbito da organização de cada ano escolar, incumbe ao director de cada agrupamento ou escola:

- a) Criar ou favorecer mecanismos de programação e planeamento das actividades educativas que, de forma flexível e adequada, proporcionem o aproveitamento dos tempos escolares dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, com prioridade para o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área;
- b) Providenciar os recursos humanos, físicos e materiais necessários ao desenvolvimento de tais actividades;
- c) Proceder à aprovação de um plano anual de distribuição de serviço docente que assegure a ocupação plena dos alunos dos ensinos básico e secundário, durante o seu horário lectivo, na situação de ausência temporária do docente titular de turma ou disciplina.

4 — Tendo em vista criar condições para o efectivo cumprimento dos programas, o docente que pretenda ausentar -se do serviço deve, sempre que possível, entregar ao director do respectivo agrupamento/escola o plano de aula da turma a que irá faltar e a indicação de uma actividade pedagógica específica, caso se concretize o estipulado no n.º 8.

5 — A não comunicação da intenção de faltar e a não apresentação do plano de aula constituem fundamento bastante para a injustificação da falta dada, sempre que a mesma dependa de autorização ou possa ser recusada por conveniência ou necessidade de funcionamento do serviço.

6 — Em caso de ausência do docente titular de turma ou disciplina às actividades lectivas programadas, o director do agrupamento/escola deve providenciar a sua substituição nos seguintes termos:

- a) Preferencialmente, mediante permuta da actividade lectiva programada entre os docentes da mesma turma ou disciplina, não havendo registo de falta desde que a permuta assegure a leccionação das duas aulas em causa;
- b) Mediante leccionação da aula correspondente por um docente de carreira com formação adequada e componente lectiva incompleta.

7 — Quando não for possível realizar as actividades curriculares nas condições previstas no número anterior, devem ser organizadas actividades de enriquecimento e complemento curricular que possibilitem a ocupação educativa dos alunos.



8 — Para efeitos do disposto no número anterior deve ser dada prioridade à actividade específica indicada pelo professor da disciplina ou consideradas, entre outras, as seguintes actividades educativas:

- a) Actividades em salas de estudo;
- b) Clubes temáticos;
- c) Actividades de uso de tecnologias de informação e comunicação;
- d) Leitura orientada;
- e) Pesquisa bibliográfica orientada;
- f) Actividades desportivas orientadas;
- g) Actividades oficiais, musicais e teatrais.

9 — Sem prejuízo da efectiva realização das actividades previstas nos n.ºs 7 e 8, aos docentes com componente lectiva completa não devem ser atribuídas, para esse efeito, mais de 50 % das horas semanais da componente não lectiva a nível de estabelecimento.

10 — Na organização das actividades de enriquecimento e complemento curricular devem ser observadas as orientações constantes do despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

11 — O docente que assegurar a ocupação dos períodos de ausência lectiva regista, no livro de ponto da turma e, posteriormente, nos suportes administrativos da direcção de turma, o sumário das actividades realizadas e as faltas dos alunos.

12 — O sumário deve sintetizar, com objectividade, as actividades realizadas e ser registado pelos alunos no caderno diário.

13 — É obrigatória a frequência das actividades curriculares e de enriquecimento ou complemento curricular organizadas para assegurar o acompanhamento educativo dos alunos dos ensinos básico e secundário, sendo a ausência do aluno a tais actividades considerada falta à disciplina marcada no respectivo horário.

14 — O plano anual a que se refere a alínea c) do n.º 3 é dado a conhecer pelo responsável de turma aos pais e encarregados de educação na primeira reunião geral de turma a realizar no início do ano lectivo.

15 — O plano de cada agrupamento ou escola bem como o correspondente relatório de avaliação constituem elementos a considerar no processo de avaliação sistemática do trabalho desenvolvido em cada ano escolar, pelo que deve ser apresentado ao conselho geral nos relatórios periódicos e final de execução do plano anual de actividades.



Agrupamento de Escolas Figueira Norte

Índice

1. Introdução
2. Modelo e operacionalização das atividades
 - 2.1 Conceitos
 - 2.2 Modelo aplicado
 - 2.3 Permutas de aulas
 - 2.4 Atividades educativas de substituição
 - 2.4.1 Com ausência prevista do docente titular
 - 2.4.2 Com ausência imprevista do docente titular
 - 2.4.3 Permanência dos alunos no recinto escolar
 - 2.4.4 Tipos de atividades
3. Oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular
4. Avaliação
5. Divulgação
6. Disposições finais

1. Introdução



A apresentação deste Plano de Organização, Gestão e Avaliação das atividades de Ocupação Plena dos Tempos Escolares dos alunos enquadra-se no estipulado na legislação vigente.

Pretende-se que a operacionalização deste Plano seja um documento organizativo eficaz para assegurar a Ocupação Plena dos Tempos Escolares de todos os alunos desde a educação pré-escolar, ao ensino básico e secundário. Com a elaboração deste plano, pretende-se criar as condições necessárias para que os alunos sejam acompanhados durante o seu horário escolar em atividades de enriquecimento e complemento curricular e na situação de ausência temporária do docente titular do grupo, turma ou disciplina.

2. Modelo e operacionalização das atividades

2.1 Conceitos

Atividades pedagógicas a desenvolver pelos alunos: São atividades de que o agrupamento dispõe para ocupação dos tempos letivos em caso de ausência de professores e estruturam-se nas seguintes modalidades:

- Permutas de aulas entre professores do mesmo conselho de turma (só possível nos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário);
- Atividades educativas de substituição:
 - Com ausência prevista do docente titular;
 - Com ausência imprevista do docente titular;
 - Outras situações.

Falta por motivos previstos: são aquelas que ocorrem com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência à Direção de acordo com a legislação em vigor.

Faltas por motivos imprevistos: são aquelas que ocorrem por causas alheias à vontade do docente sem possibilidade da sua previsão. Estão neste caso as faltas por atraso de transporte, por doença súbita, etc. O docente deve, também nestes casos, procurar avisar o mais rapidamente possível os serviços da escola.

Permuta: é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas/áreas curriculares no horário de uma turma.

2.2 Modelo aplicado



Neste modelo é possível:

- A distribuição dos alunos por diferentes espaços educativos para desenvolvimento de diferentes atividades de enriquecimento e complemento curricular ou de carácter lúdico ou desportivo;

2.3. Permutas de aulas

A permuta de aulas corresponde à modalidade que se deve privilegiar, uma vez que não representa qualquer alteração no normal funcionamento do processo de ensino e aprendizagem, para além da alteração do horário das disciplinas permutadas, não comprometendo, assim, o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina ou área curricular não disciplinar.

Será permitida a permuta sendo cumpridas as seguintes normas:

- A iniciativa da permuta deve partir do professor cuja ausência seja previsível.
- Com antecedência, o docente deve contactar outro professor do Conselho de Turma ou do Grupo Disciplinar, que com ele possa permutar.
- Deve ser assegurado que, existindo na turma alunos com apoio específico em sala de aula, as atividades para estes alunos devem ser acauteladas junto dos docentes de Educação Especial.
- Deve ser preenchida atempadamente a ficha de permuta, entregue nos Serviços Administrativos, para autorização do Diretor.
- De forma a viabilizar a permuta, caso seja necessário, o Diretor poderá permitir ajustamentos momentâneos nos horários da componente não letiva desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades educativas.
- As aulas permutadas devem ser sumariadas no livro de ponto na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial. Por baixo do nome da disciplina substituída, deve ser registada a disciplina efetivamente lecionada, seguida da menção “Permuta”.
- A permuta não deverá representar alteração da mancha horária semanal dos alunos, devendo ser evitada a realização de duas aulas da mesma disciplina no mesmo dia.
- A permuta não representa qualquer falta para o docente.

2.4. Atividades educativas de substituição



2.4.1. Com ausência prevista do docente titular

As **atividades letivas** de substituição ocorrem quando um professor que prevê faltar informa o Diretor, através da apresentação da justificação de faltas, no respeito pelos prazos estabelecidos na lei.

O Diretor procederá de acordo com as seguintes regras:

No pré-escolar

1. Deverá contactar uma educadora do apoio educativo de forma a assegurar a substituição.
2. A educadora da outra sala (quando existente) e a auxiliar da sala asseguram o funcionamento da sala da educadora em falta.
3. Não sendo possível a sua substituição, será acionado o prolongamento do horário para as crianças que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família.
4. Não podendo aplicar-se o número anterior, informam-se os encarregados de educação para irem buscar os seus educandos.

No 1.º Ciclo

1. Deverá contactar-se uma docente do apoio educativo de forma a assegurar a substituição.
2. No caso de não se poder cumprir o número anterior, os alunos serão distribuídos pelos restantes professores, se houver mais turmas no estabelecimento.
3. Não podendo aplicar-se o número anterior, informam-se os encarregados de educação para irem buscar os seus educandos.

No 2.º, 3.º Ciclo e Ensino secundário

1. Se o docente que faltar tiver professor coadjuvante na hora em que estiver ausente, será o professor coadjuvante que assegura o decurso da aula, mediante a utilização de atividades que lhe são fornecidas pelo professor titular.
 - a. Nesta situação, o professor coadjuvante sumaria no seu horário a atividade desenvolvida com a turma.
 - b. Deve informar o Diretor de Turma dos alunos que estão a faltar.
2. Se não houver professor coadjuvante, as atividades de ocupação dos alunos revestem a forma de atividades de acompanhamento e enriquecimento curricular ou de carácter lúdico ou desportivo.



3. Nesta situação, os alunos são encaminhados pelos Assistentes Operacionais para os diversos espaços onde se realiza a atividade, não podendo ausentar-se do recinto escolar.

2.4.2. Com ausência imprevista do docente titular

As atividades de substituição revestem a forma de **atividades de complemento e enriquecimento curricular**, devendo ser seguidas as seguintes regras:

No pré-escolar

Deverá ser dado conhecimento imediato da situação à Direção, ficando as crianças ao cuidado da auxiliar, sob a supervisão da outra educadora do estabelecimento (caso exista outro grupo com educadora).

No 1.º Ciclo

Deverá ser contactada, de imediato, a Direção de forma a verificar se é possível proceder à substituição da docente em falta. Durante o período em que isso se processa, os alunos serão distribuídos pelas restantes salas dos docentes que estejam a lecionar no momento. Em último caso, a Assistente Operacional assegura a supervisão dos alunos.

No 2.º, 3.º Ciclo e Ensino secundário

1. Se o docente que faltar tiver professor coadjuvante na hora em que estiver ausente, será o professor coadjuvante que assegura o decurso da aula, sob a forma de atividades de acompanhamento e enriquecimento curricular ou de carácter lúdico ou desportivo
 - a. Nesta situação, o professor sumaria e não numera a atividade.
 - b. Deve informar o Diretor de Turma dos alunos que estão a faltar.
2. Se não houver professor coadjuvante, as atividades de ocupação dos alunos revestem a forma de atividades de acompanhamento e enriquecimento curricular ou de carácter lúdico ou desportivo.

2.4.3. Permanência dos alunos no recinto escolar

Em situação de ausência do professor, os alunos não podem abandonar as instalações das escolas, devendo colaborar nas atividades propostas.



A não permanência nos espaços escolares implica a comunicação ao Diretor de Turma e ao Encarregado de Educação.

2.4.3 Tipos de Atividades

Quando a substituição se faz com atividades de enriquecimento e complemento curricular, apesar de se apresentar um conjunto diversificado, a sua seleção deverá ser ponderada em função de elementos concretos e específicos de cada situação de aula a ser substituída, de entre os seguintes, sem ordem específica:

- a) Atividades de apoio educativo aos alunos (estudo, realização de trabalhos de casa, esclarecimento de dúvidas, realização de fichas formativas, realização de trabalhos de pesquisa).
- b) Atividades de uso de tecnologias de informação e de comunicação.
- c) Pesquisa bibliográfica orientada.
- d) Leitura orientada.
- e) Atividades de visionamento de filmes.
- f) Atividades de debate sobre temáticas atuais.
- g) Atividades lúdico-pedagógicas e desportivas.
- h) Atividades dinamizadas pelas professoras bibliotecárias.
- i) Atividades dinamizadas pelas psicólogas escolares / Gabinete de Apoio ao Aluno.

3. Oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular

De forma a garantir um início e um termo das atividades escolares comum para todos os alunos, o Agrupamento de Escolas garante a todos os alunos o preenchimento da mancha horária semanal com a oferta de um conjunto variado de atividades, de índole diversificada, de maneira a permitir aos discentes a utilização plena e cronológica do espaço semanal na Escola. Assim, a oferta aos alunos passa pelo seguinte:

➤ **BE – Bibliotecas Escolares – Escola Cristina Torres e Escola Pintor Mário Augusto**

De acordo com o horário das bibliotecas, para o usufruto dos alunos em regime livre e voluntário e destinado para todos os alunos que precisem de um espaço para estudar de forma livre e voluntária, realizar trabalhos de grupo ou de pesquisa em áreas indiferenciadas ou em áreas específicas de todas as disciplinas dos currículos oficiais.



- **Projetos/Clubes** – conjunto de atividades extracurriculares de preenchimento do horário dos alunos, de frequência facultativa, abrangendo uma diversidade de áreas, a saber:
- Clube de “Teatro “Natural Invenção”
 - Clube de Leitura
 - Prémio Literário Cristina Torres
 - Gabinete de Apoio ao Aluno.
 - Centro de Apoio à Aprendizagem
 - Campo de jogos
 - Recinto polivalente

4. Avaliação

Este plano será alvo de uma avaliação no final do ano letivo, por parte do Conselho Pedagógico. A avaliação terá como base os registos das atividades desenvolvidas pelos alunos nas faltas imprevistas dos docentes.

5. Divulgação

5.1 O plano deverá ser divulgado pelos Diretores de Turma aos alunos e aos Pais e Encarregados de Educação, na primeira reunião após o início das atividades letivas. Será divulgado a todos os docentes e a toda a comunidade escolar.

5.2 Os alunos e Encarregados de Educação deverão ser sensibilizados para estas atividades pelos Diretores de Turma, inculindo-lhes a ideia de que estas atividades são necessárias e úteis, podendo e devendo ser por eles aproveitadas.

6. Disposições finais

O Plano poderá ser alterado ao longo do ano letivo por motivo de necessidades de redistribuição do serviço docente ou por novas propostas de atividades que se enquadrem na ocupação de tempos escolares dos alunos e que vão ao encontro do Projeto Educativo do Agrupamento.

Parecer favorável do Conselho Pedagógico em: 13/11/2019

Aprovação pelo Conselho Geral em: __/__/____